



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.420

João Pessoa - Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2007

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Casa Civil do Governador

Portaria n.º 001

João Pessoa, 16 de janeiro de 2007

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, do Decreto nº 12.994, de 13 de março de 1989, combinado com o art. 51 e seu inciso 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93,

R E S O L V E designar **MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 73.957-0, **CLEONICE GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 127.711-1, **MARIA DAS DORES PEREIRA CANGIANI**, matrícula 111.810-2, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR**, tendo como suplentes **MARIA BETÂNIA DE LUNA**, matrícula n.º 963.142-9, **DJANIRA MARIA ALVES DE MOURA**, matrícula n.º 82.243-9 e como secretária **MARIA RIJOVANE SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula n.º 97.018-2, definindo-se como prazo de vigência da Comissão, o período decorrente entre a data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado e o dia 31 de dezembro de 2007.

SILVESTRE DE ALMEIDA FILHO
Secretário Executivo da Casa Civil do Governador

Educação e Cultura

Portaria n.º 684

João Pessoa, 16 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **Benedito Donato Freire**, matrícula n.º 153.149-9, **Clenilda Fechine Aguiar**, matrícula n.º 74.024-1 e **Maria José de Medeiros Neta**, matrícula n.º 134.138-3, para sob a presidência do primeiro, apurarem, em Comissão de Inquérito, as denúncias de infringências ao Art. 106, Incisos I, II, III, IV e X e 107, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 58/2003 de 30 de dezembro de 2003 – **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba**, que caracterizam abandono de cargo por parte da servidora **CRISTOVÃO GALDINO DE MARIA JÚNIOR**, matrícula n.º 143.625-2, lotada nesta secretaria, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal desta Pasta, constante do Processo nº 0013987-1-SEEC.

Portaria n.º 685

João Pessoa, 16 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **Benedito Donato Freire**, matrícula n.º 153.149-9, **Clenilda Fechine Aguiar**, matrícula n.º 74.024-1 e **Maria José de Medeiros Neta**, matrícula n.º 134.138-3, para sob a presidência do primeiro, apurarem, em Comissão de Inquérito, as denúncias de infringências ao Art. 106, Incisos I, II, III, IV e X e 107, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 58/2003 de 30 de dezembro de 2003 – **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba**, que caracterizam abandono de cargo por parte da servidora **ELIZETE ATHADEU MARINHO**, matrícula n.º 129.300-1, lotada nesta secretaria, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal desta Pasta, constante do Processo nº 0013964-5-SEEC.

Portaria n.º 686

João Pessoa, 16 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **Benedito Donato Freire**, matrícula n.º 153.149-9, **Clenilda Fechine Aguiar**, matrícula n.º 74.024-1 e **Maria José de Medeiros Neta**, matrícula n.º 134.138-3, para sob a presidência do primeiro, apurarem, em Comissão de Inquérito, as denúncias de infringências ao Art. 106, Incisos I, II, III, IV e X e 107, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 58/2003 de 30 de dezembro de 2003 – **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba**, que caracterizam abandono de cargo por parte da servidora **KÉSSIA LILIANA CIRNE DANTAS**, matrícula n.º 85.820-0, lotada nesta secretaria, atendendo solicitação do Departamento de Pessoal desta Pasta, constante do Processo nº 0004929-6-SEEC.

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/009/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo n.º00.087/2007.

RESOLVE:

Nomear, **TATIANA ALMEIDA MACIEL**, matrícula n.º101.405-6, para exercer em comissão, o cargo de **Assessor Administrativo III**, símbolo **NAA-3**, a partir de 02 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 11 de Janeiro de 2007.

Publicado no D.O.E. de 14.01.07

Republicado por erro na data

Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Receita

PORTARIA Nº 061/GSER

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar **MIRIAM LEITÃO DE VASCONCELOS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula n.º 157.687-9, lotada nesta Secretaria, para prestar serviço, pelo período de 90 (noventa) dias, junto à Recebedoria de Rendas de João Pessoa (Central de Operações - COP).

PORTARIA Nº 062/GSER

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar **FRANCISCO NOCITI**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula n.º 157.689-5, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço, pelo período de 90 (noventa) dias, junto à Coletoria Estadual de Itabaiana (Posto Fiscal Jurupiranga).

PORTARIA Nº 063/GSER

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar **MARIO CESAR HELIODORO ARRUDA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula n.º 157.685-2, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço, pelo período de 90 (noventa) dias, junto à Coletoria Estadual de Santa Luzia (Posto Fiscal do Junco).

PORTARIA Nº 064/GSER

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar **VALNAIDE GOMES BITTENCOURT**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula n.º 157.686-1, lotada nesta Secretaria, para prestar serviço, pelo período de 90 (noventa) dias, junto à Coletoria Estadual de Santa Luzia (Posto Fiscal do Junco).

PORTARIA Nº 065/GSER

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar **FÁBIO SANTOS OLIVEIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula n.º 157.680-1, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço, pelo período de 90 (noventa) dias, junto ao Comando Fiscal da 1ª Gerência Regional.

PORTARIA Nº 066/GSER

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar **ANDREW SOUSA DE LIMA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula n.º 157.678-0, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço, pelo período de 90 (noventa) dias, junto ao Comando Fiscal da 1ª Gerência Regional.

PORTARIA Nº 067/GSER

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar **MICHELLE LIGHT TOUSSAINT**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula n.º 157.691-7, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço, pelo período de 90 (noventa) dias, junto ao Comando Fiscal da 1ª Gerência Regional.

PORTARIA Nº 068/GSER

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar **RODRIGO PAULO PANTOJA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 157.679-8, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço, pelo período de 90 (noventa) dias, junto ao Comando Fiscal da 1ª Gerência Regional.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 001/2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004, e com base no conteúdo da Portaria nº 037/GSER, de 08 de janeiro de 2007 e publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2007, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **FRANCISCO ROBERTO GUILHERMINO DE MACEDO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 077.805-2, consistindo na denúncia de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), recebendo propinas para acobertar as atividades criminosas da organização empresarial conhecida como Grupo Coroa, bem como prestar informações acerca das operações realizadas pelo fisco, integrando uma organização criminosa de grande porte e várias ramificações, voltada à prática de sonegação de tributos, conforme consta das peças no procedimento inquisitorial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2004.82.01.111-9, instaurado em outubro de 2004, distribuído para 4ª Vara – Seção Judiciária da Paraíba – Justiça Federal Primeira Instância-Subseção Campina Grande/PB, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII, da LC supracitada, mandando para tanto, que o secretário da Comissão proceda as autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 037/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de janeiro de 2007; 276/GSER, 002/CPI, o Processo contendo o dossiê, o Inquérito Policial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento no feito.

PORTARIA Nº 002/2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004, e com base no conteúdo da Portaria nº 038/GSER, de 08 de janeiro de 2007 e publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2007, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **LOURIVAL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 105.407-4, consistindo na denúncia de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), recebendo propinas para acobertar as atividades criminosas da organização empresarial conhecida como Grupo Coroa, bem como prestar informações acerca das operações realizadas pelo fisco, integrando uma organização criminosa de grande porte e várias ramificações, voltada à prática de sonegação de tributos, conforme consta das peças no procedimento inquisitorial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2004.82.01.111-9, instaurado em outubro de 2004, distribuído para 4ª Vara – Seção Judiciária da Paraíba – Justiça Federal Primeira Instância-Subseção Campina Grande/PB, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII, da LC supracitada, mandando para tanto, que o secretário da Comissão proceda as autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 038/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de janeiro de 2007; 276/GSER, 002/CPI, o Processo contendo o dossiê, o Inquérito Policial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento no feito.

PORTARIA Nº 003/2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004, e com base no conteúdo da Portaria nº 039/GSER, de 08 de janeiro de 2007 e publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2007, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **MARCOS ANANIAS MORAIS DE SOUZA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 084.700-3, consistindo na denúncia de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), recebendo propinas para acobertar as atividades criminosas da organização empresarial conhecida como Grupo Coroa, bem como prestar informações acerca das operações realizadas pelo fisco, integrando uma organização criminosa de grande porte e várias ramificações, voltada à prática de sonegação de tributos, conforme consta das peças no procedimento inquisitorial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2004.82.01.111-9,

instaurado em outubro de 2004, distribuído para 4ª Vara – Seção Judiciária da Paraíba – Justiça Federal Primeira Instância-Subseção Campina Grande/PB, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII, da LC supracitada, mandando para tanto, que o secretário da Comissão proceda as autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 039/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de janeiro de 2007; 276/GSER, 002/CPI, o Processo contendo o dossiê, o Inquérito Policial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento no feito.

PORTARIA Nº 004/2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004, e com base no conteúdo da Portaria nº 040/GSER, de 08 de janeiro de 2007 e publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2007, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **AUGUSTO PEREIRA ALVES**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 091.891-1, consistindo na denúncia de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), recebendo propinas para acobertar as atividades criminosas da organização empresarial conhecida como Grupo Coroa, bem como prestar informações acerca das operações realizadas pelo fisco, integrando uma organização criminosa de grande porte e várias ramificações, voltada à prática de sonegação de tributos, conforme consta das peças no procedimento inquisitorial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2004.82.01.111-9, instaurado em outubro de 2004, distribuído para 4ª Vara – Seção Judiciária da Paraíba – Justiça Federal Primeira Instância-Subseção Campina Grande/PB, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII, da LC supracitada, mandando para tanto, que o secretário da Comissão proceda as autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 040/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de janeiro de 2007; 276/GSER, 002/CPI, o Processo contendo o dossiê, o Inquérito Policial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento no feito.

PORTARIA Nº 005/2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004, e com base no conteúdo da Portaria nº 041/GSER, de 08 de janeiro de 2007 e publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2007, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **JOÃO COSTA E SILVA NETO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 096.398-4, consistindo na denúncia de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), recebendo propinas para acobertar as atividades criminosas da organização empresarial conhecida como Grupo Coroa, bem como prestar informações acerca das operações realizadas pelo fisco, integrando uma organização criminosa de grande porte e várias ramificações, voltada à prática de sonegação de tributos, conforme consta das peças no procedimento inquisitorial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2004.82.01.111-9, instaurado em outubro de 2004, distribuído para 4ª Vara – Seção Judiciária da Paraíba – Justiça Federal Primeira Instância-Subseção Campina Grande/PB, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII, da LC supracitada, mandando para tanto, que o secretário da Comissão proceda as autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 041/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de janeiro de 2007; 276/GSER, 002/CPI, o Processo contendo o dossiê, o Inquérito Policial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento no feito.

PORTARIA Nº 006/2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004, e com base no conteúdo da Portaria nº 042/GSER, de 08 de janeiro de 2007 e publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2007, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **JOÃO RAIMUNDO DUARTE FILHO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 081.021-5, consistindo na denúncia de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), recebendo propinas para acobertar as atividades criminosas da organização empresarial conhecida como Grupo Coroa, bem como prestar informações acerca das operações realizadas pelo fisco, integrando uma organização criminosa de grande porte e várias ramificações, voltada à prática de sonegação de tributos, conforme consta das peças no procedimento inquisitorial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2004.82.01.111-9, instaurado em outubro de 2004, distribuído para 4ª Vara – Seção Judiciária da Paraíba – Justiça Federal Primeira Instância-Subseção Campina Grande/PB, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII, da LC supracitada, mandando para tanto, que o secretário da Comissão proceda as autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 042/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de janeiro de 2007; 276/GSER, 002/CPI, o Processo contendo o dossiê, o Inquérito Policial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento no feito.

PORTARIA Nº 007/2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004, e com base no conteúdo da Portaria nº 043/GSER, de 08 de janeiro de 2007 e publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2007, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **ANTONIO ALVES DE ALENCAR**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 090-640-9, consistindo na denúncia de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), recebendo propinas para acobertar as atividades criminosas da organização empresarial conhecida como Grupo Coroa, bem como pres

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@aurião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

tar informações acerca das operações realizadas pelo fisco, integrando uma organização criminosa de grande porte e várias ramificações, voltada à prática de sonegação de tributos, conforme consta das peças no procedimento inquisitorial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2004.82.01.111-9, instaurado em outubro de 2004, distribuído para 4ª Vara – Seção Judiciária da Paraíba – Justiça Federal Primeira Instância-Subseção Campina Grande/PB, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII, da LC supracitada, mandando para tanto, que o secretário da Comissão proceda as autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 043/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de janeiro de 2007; 276/GSER, 002/CPI, o Processo contendo o dossiê, o Inquérito Policial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento no feito.

PORTARIA Nº 008/2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004, e com base no conteúdo da Portaria nº 036/GSER, de 08 de janeiro de 2007 e publicada no Diário Oficial de 13 de janeiro de 2007, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE LUCENA**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 076.356-0, consistindo na denúncia de ter o referido servidor recebido vantagem indevida, em razão de suas funções, para deixar de cobrar tributo (ICMS), recebendo propinas para acobertar as atividades criminosas da organização empresarial conhecida como Grupo Coroa, bem como prestar informações acerca das operações realizadas pelo fisco, integrando uma organização criminosa de grande porte e várias ramificações, voltada à prática de sonegação de tributos, conforme consta das peças no procedimento inquisitorial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário, fatos estes constantes do Inquérito Policial nº 2004.82.01.111-9, instaurado em outubro de 2004, distribuído para 4ª Vara – Seção Judiciária da Paraíba – Justiça Federal Primeira Instância-Subseção Campina Grande/PB, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos no art. 106, I, II, III, VI, IX e 107, III, IV, IX, XVII, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-se à pena de demissão prevista no art. 120, XIII, da LC supracitada, mandando para tanto, que o secretário da Comissão proceda as autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 036/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de janeiro de 2007; 276/GSER, 002/CPI, o Processo contendo o dossiê, o Inquérito Policial, com recibos de gratificação e comprovantes de depósito bancário. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento no feito.

PORTARIA Nº 009/2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004, e com base no conteúdo da Portaria nº 060/GSER, de 11 de janeiro de 2007 e publicada no Diário Oficial de 13 de janeiro de 2007, e tendo em vista o dossiê em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.475-7, na conformidade do que consta no Processo nº 1505872006-0, consistindo a denúncia em ter o referido servidor se pronunciado através da imprensa escrita, fazendo acusações graves à Administração Tributária do Estado, alegando que gestão tributária estaria sendo objeto de interesses escusos e contrários a sociedade e que haveria associação de pessoas permitindo ou tolerando comportamento danoso ao erário, conclamando os servidores fiscais a se insurgirem contra a instituição que, segundo o acusador, estaria contaminada por procedimentos ilícitos e necessitando de limpeza moral, afirmações estas que implicam existências de fatos de conhecimento do acusador, obrigando-se-lhe a comunicar à autoridade competente, sob pena de omissão e desídia funcional, incorrendo por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos nos arts. 106, I, II, III, VI, IX, e 107, III, XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas sujeitam-no à pena de demissão prevista no art. 120, XIII, da LC supracitada, mandando para tanto, que o secretário da comissão proceda a autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 060/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de janeiro de 2007; 276/GSER, 002/CPI, o Processo 1505872006-0. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento no feito.


SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA
Presidente

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1373ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 15 de Setembro de 2006.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Drª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima tricentésima septuagésima terceira** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 395/2006 – ZIP ZAP COM. DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA. - CRF-489/2005 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 396/2006 – AGRONORTE COMERCIAL AGROPECUÁRIO – CRF-209/2006 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 397/2006 – COMERCIAL JABURU LTDA. - CRF-173/2006 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO – Ac. nº 398/2006 – MARIA BETÂNIA DOS SANTOS – CRF-189/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 399/2006 – NORDESTE COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CRF-170/2006 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 400/2006 – DINIZ COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA. - CRF-212/2006 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-513/2005 – RECORRENTE: LUIZ OLIVEIRA & FILHOS - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial recurso voluntário; CRF-172/2006 – RECORRENTE: INDÚSTRIA E COM. DE MASSAS ALIMENTÍCIAS BEIJA FLOR LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-176/2006 – 1ª RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – 1ª RECORRIDA: LAURINETE FALCÃO LINS – 2ª

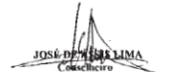
RECORRENTE: LAURINETE FALCÃO LINS – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-207/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: JOSEMAR TAVARES FERREIRA - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento recurso hierárquico; CRF-181/2006 – 1ª RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – 2ª RECORRENTE: CORREL COMÉRCIO E REP. REGO LTDA. - 1ª RECORRIDA: CORREL COMÉRCIO E REP. REGO LTDA. - 2ª RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovimento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-185/2006 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: INDÚSTRIA E COM. DE CALÇADOS MISTER LTDA. - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-162/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RECORRIDA: FÁBIO FERREIRA NEVES - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-163/2006 – AGRAVANTE: MARIA LOJAS VAREJISTAS LTDA. – AGRAVADA: Recebedoria de Renda de Campina Grande – RELATOR: Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de agravo; CRF-143/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais GEJUP – RECORRIDA: AMARO RUFINO DE LIMA – RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-149/2006 – RECORRENTE: ABATEDOURO DE BOVINOS SANTA RITA LTDA. – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-156/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RECORRIDA: PROJECTA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. – RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-188/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – RECORRIDA: LUCIÊNIO DANTAS PEREIRA – RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos os processos Para a Consª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA o de nºs. CRF-221/2006 – ACOM COMUNICAÇÃO S/A. - (PAT); CRF-227/2006 – MAIA & MAIA; CRF228/2006 – CIMOV COM. E IND. DE MÓVEIS LTDA; CRF235/2006 – LIBRA COMERCIAL LTDA. - (PAT); CRF237/2006 – FLY ESPRESS LTDA; CRF-241/2006 - A. DE LIMA DANTAS & CIA LTDA; CRF-220/006 – MARIA DO DESTERRO GUIMARÃES DE ALMEIDA; CRF-245/2006 – ZILMAR LEANDRO DA SILVA; CRF-246/2006 – CRF-246/2006 – TEXACO BRASIL LTDA. (PAT); CRF-251/2006 – HIDRAOTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA; CRF-257/2006 – NORFIL S/A. INS. TEXTILO; CRF-261/2006 – ELETROMOVEIS COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA. (PAT); CRF-CRF-263/2006 – JOSÉ CLAUDINO LIMA; CRF-264/2006 – AUTO MOLAS PERNAMBUCANAS LTDA; CRF-265/2006 – S.M. JOÃO PESSOA TRANSPORTES LTDA; CRF-273/2006 – MERCADINHO SÃO JOÃO LTDA; CRF-284/2006 – OTICA CENTRAL LTDA. (PAT); CRF-292/2006 – PALSTICOS AMAZONAS LTDA. (PAT); CRF-295/2006 – TRANSPORTADORA ITAPEMERIM S/A; CRF-298/2006 – MAX TURISMO LTDA. (PAT). Para o Conselheiro ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO os de nºs. CRF-223/2006 – ELIEZIA VAS DE CARVALHO CLINEGUNDES; CRF231/2006 – MAXIM'S PERFUMARIA LTDA; CRF233/2006 – TÚLIO BICICLETAS LTDA. (PAT); CRF-239/2006 – B FEDERAL DISTERIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. (PAT); CRF-242/2006 – CREDICASA MÓVEIS LTDA; CRF-243/2006 – SOLUTION INFÓRMATCA LTDA. (PAT); CRF-258/2006 – L. CARLOS PEREIRA (PAT); CRF-259/2006 – ORICA BRASIL LTDA. (PAT); CRF-260/2006 – MAXIM'S PERFUMARIA LTDA. (PAT); CRF-266/2006 – PAULO ROBERTO ACIOLI G. FERREIRA; CRF-272/2006 – VIAÇÃO NORDESTE LTDA; CRF-274/2006 – ZENY E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA; CRF-276/2006 – MARIA EVILÁSIA FERNADES PESSOA DE LACERDA; CRF-277/2006 – JOSÉ NICOLAU DA SILVA NETO; CRF-279/2006 – WARET COM. E REP. DE CARGAS LTDA; CRF-281/2006 – PAULO MONTEIRO DE SOUZA; CRF-288/2006 – SÃO MATEUS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA; CRF-291/2006 – MINERAÇÃO VERDE AGRESTE LTDA. (PAT); CRF-294/2006 – JOSÉ FREITAS (PAT); CRF-299/2006 – CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. (PAT). Para o Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO os de nºs. CRF-222/2006 – AURÉLIO QUEIROZ DE MAGALHÃES; CRF-226/2006 – VERA LUCIA DE LIMA CONFESSOR; CRF-219/2006 – ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA; CRF-229/2006 – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ESPINHAS LTDA; CRF-230/2006 – LEONORA CRISTINA F. DA SILVA; CRF-238/2006 – COMERCIAL DINIZ FERRO E AÇO LTDA (PAT); CRF-247/2006 – SOARES DE OLIVEIRA COM. IND. S/A. (PAT) – CRF-249/2006 – IRREVERENCE COM. DE ART. VESTUARIOS LTDA; CRF-250/2006 – LOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA; CRF-255/2006 – JANE CLEIDE MARTINIANO SILVA; CRF-256/2006 – EXTRA PETRÓLEO LTDA; CRF-267/2006 – EXPRESSO GUANABARA S/A; CRF-271/2006 – INTRAFRUT IND. TRANSFORMADORA DE FRUTAS S/A; CRF-275/2006 – MARINEISIO ROCHA MACIEIRA; CRF-278/2006 – ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS; CRF-280/2006 – LEONIR GOMES DA SILVA; CRF-283/2006 – ATACADÃO DE ESTR. E CERAIAS DO PEIXE LTDA (PAT); CRF-285/2006 – VASCONCELOS E CAVALCANTE LTDA. (PAT); CRF-296/2006 – BAYEEENSE COM. E REP. LTDA; CRF-300/2006 – SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA. (PAT). Para o Conselheiro JOSÉ DE ASSIS LIMA os de nºs. CRF-218/2006 – TRANSPORTADORA JPN LTDA; CRF-224/2006 – TRANSPORTES CASSIANO LTDA; CRF225/2006 – GENIVAL DA SILVA FREITAS; CRF-232/2006 – MAXIM'S PERFUMARIA LTDA; CRF234/2006 – BRITO E BARBOSA LTDA (PAT); CRF-244/2006 METALUGICA TOUROS LTDA. (PAT); 248/2006 – JOSÉ HAMILTON MENDES; CRF-252/2006 – COMERCIAL ALIMENTOS JOSÉ AMÉRICO LTDA. (PAT); CRF-253/2006 – JSÉ VALTER FELIX DE LIMA; CRF-254/2006 – YANN COM. COM. IND. E REP. LTDA; CRF-262/2006 – VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA. IND. VEÍC. AUTOMOTORES; CRF-268/2006 – EVERALDO ALVES DINIZ; CRF-269/2006 – TRAJANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CRF-270/2006 – JUAREZ FRANCO DA SILVA; CRF-282/2006 – PARAÍBA PESCADOS LTDA. (PAT); CRF-286/2006 – CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A. (PAT); CRF-287/2006 – MERCADINHO J B G LTDA; CRF-289/2006 – PESCA BRASIL LTDA. (PAT); CRF-290/2006 – BOTELHO & XAVIER LTDA. (PAT); CRF-297/2006 – MAXIM'S PERFUMARIA LTDA (PAT). **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **10:00** horas, convocando outra para o próximo dia **22 de Setembro** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

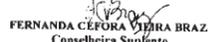
Ata da 1375ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 29 de Setembro de 2006.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e a suplente convocada Drª. Fernanda Céfora Vieira Braz e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima tricentésima septuagésima quinta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior.

ACÓRDÃO: Ac. nº 413/2006 – ANTÔNIO CAVALCANTE CRUZ FILHO - CRF-560/2005 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSOS HIERÁRQUICO VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 414/2006 – COMECIL COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. – CRF-110/2006 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 415/2006 – ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA. – CRF-283/2006 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 416/2006 – EXTRA PETRÓLEO LTDA. – CRF-256/2006 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 417/2006 – REPET – NORDESTE RECICLAGEM LTDA. – CRF-166/2006 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO E HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 418/2006 – COMERCIAL DINIZ FERRO E AÇO LTDA. – CRF-238/2006 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 419/2006 – SD GÁS LTDA. – CRF-138/2006 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO - Ac. nº 420/2006 – MARCOS VINÍCIUS MARQUES DOS PRAZERES – CRF-154/2006 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO – Ac. nº 421/2006 – LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A. – CRF-216/2006 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-197/2006 – RECORRENTE: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento recurso ordinário; CRF-280/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: LEODIR GOMES DA SILVA – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-253/2006 – RECORRENTE: JOSÉ VALTER FÉLIX DE LIMA – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-289/2006 – RECORRENTE: PESCA BRASIL LTDA. – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial recurso voluntário; CRF-269/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: TRAJANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; CRF-224/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: TRANSPORTES CASSIANO LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-287/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: MERCADINHO J B G LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-213/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: DEPÓSITO ALVORADA – RELATOR: Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-272/2006 – RECORRENTE: VIAÇÃO NORDESTE LTDA. – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso ordinário; CRF-265/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: S M JOÃO PESSOA TRANSPORTES LTDA. – RELATOR: Consª. Fernanda Céfora Vieira Braz – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-266/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: PAULO ROBERTO ACIOLI G. FERREIRA – RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-270/2006 – RECORRENTE: Gerência de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: JUAREZ FRANCO DA SILVA – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **10:00** horas, convocando outra para o próximo dia **06 de Outubro** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

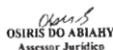

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ
Conselheira Suplente


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

Administração

PORTARIA Nº 004

João Pessoa, 08 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista a Liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança de nº 999.2006.000685-8/001,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Sindicato dos Delegados de Polícia Civil da Paraíba – SINDEPOL-PB, dos servidores **ISAIAIS OLEGARIO DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 61.169-7, e **NÉLIO CARNEIRO DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.728-0, lotados na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, no

período de julho 2004 a julho 2007, na forma do art. 82, inciso VII da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 002/07- GEREH

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nºs 264.279.4/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 18.10.97, período de 28.04.83 a 28.04.93 = 180 dias, para 25.07.88 a 25.07.98 = 180 dias, e 305.982-1/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 02.03.99, período de 29.04.93 a 29.04.98 = 090 dias, para 25.07.98 a 25.07.03 = 090 dias, da servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº **132.751-8**, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Portaria nº 003/07- GEREH

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

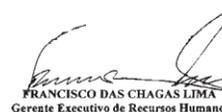
R E S O L V E retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nºs 159.933-0/93/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 03.12.93, período de 24.07.72 a 20.11.93 = 180 dias, para 02.05.85 a 02.05.95 = 180 dias, e 326.857-8/99/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 08.01.00, período de 21.11.93 a 21.11.98 = 090 dias, para 02.05.95 a 02.05.00 = 090 dias, da servidora **ROSELANE FERREIRA**, matrícula nº **89.872-4**, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria nº 004/07- GEREH

João Pessoa, 15 de janeiro de 2007

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nºs 204.008-5/95/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 31.08.95, período de 01.02.85 a 01.02.95 = 170 dias, para 01.10.85 a 01.10.95 = 170 dias, e 02.015.201-9/02/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 20.07.02, período de 01.02.95 a 01.02.00 = 090 dias, para 01.10.95 a 01.10.00 = 090 dias, da servidora **HOSANIRA MARIA DE ARAÚJO**, matrícula nº **92.604-3**, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

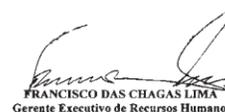

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 36/2007

EXPEDIENTE DO DIA 15/01/2007

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:**

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	6.019.236-4	71.627-8	BENEDITO LOPES DE SIQUEIRA	90	DE 12/04/1995 à 12/04/2000
SEEC	6.016.772-6	116.072-9	CÉLIA LIMA DA COSTA	90	DE 04/05/1996 à 04/05/2001
SEEC	6.019.169-4	98.342-0	EDNA MARIA COUTINHO DO NASCIMENTO	270	DE 01/08/1987 à 01/08/2002
SES	6.016.974-5	62.334-2	ELIETE DE SOUZA DIAS	90	DE 04/11/1996 à 04/11/2001
SEEC	6.019.287-9	56.312-9	FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	290	DE 04/04/1983 à 04/04/2003
SEDH	7.060.001-5	92.430-0	GERALDO RENOVARO DA SILVA	90	DE 01/06/1995 à 01/06/2000
SEEC	6.050.672-5	129.992-1	INÁNCIA MARTINS DA SILVA	270	DE 01/03/1988 à 01/03/2003
SEEC	6.019.162-7	136.870-2	LOURDES ELIZABETH CABRAL GONDIM AMORIM	30	DE 13/05/1993 à 13/05/1998
SES	7.010.126-4	81.022-3	MANOEL VIRGÍNIO MARTINS	360	DE 01/07/1982 à 01/07/2002
SEEC	6.019.299-2	131.875-6	MARIA DALVA DE OLIVEIRA SILVA	90	DE 06/07/1998 à 06/07/2003
SEEC	7.050.002-9	134.727-6	MARIA DALVA SOARES	80	DE 13/10/1998 à 10/10/2003
SEEC	7.010.280-5	130.130-6	MARIA DALVANIRA FERREIRA DE SOUSA	90	DE 11/03/1998 à 11/03/2003
SEEC	6.016.888-9	60.933-1	MARIA DAS GRAÇAS LEITE	90	DE 21/03/1986 à 21/03/1991
SEEC	6.019.274-7	84.757-7	MARIA DE LOURDES CIRNE DINIZ	270	DE 01/10/1985 à 01/10/2000
SEEC	6.017.667-9	129.121-1	MARIA DE LOURDES PEREIRA SALES	90	DE 04/03/1998 à 04/03/2003
SEEC	7.010.278-3	84.223-1	MARIA DO CARMO VIEIRA DE MELO	90	DE 01/10/1995 à 01/10/2000
SEEC	6.016.116-7	133.748-1	MARIA ELIZITA SOUZA DE OLIVEIRA	90	DE 27/09/1998 à 27/09/2003
SES	6.016.717-3	92.494-6	MARIA GALDINO RODRIGUES	180	DE 01/08/1989 à 01/08/1999
SEDH	6.019.129-5	80.860-1	MARIA IVONETE DINIZ DE MORAIS	180	DE 01/06/1992 à 01/06/2002
SEEC	6.019.148-1	68.724-3	MARIA JOSÉ DE ASSIS DE LIMA	180	DE 16/08/1993 à 16/08/2003
SEEC	6.050.693-8	112.907-4	MARIA MADALENA DE PAIVA VIEIRA	90	DE 23/04/1996 à 23/04/2001
SEEC	6.019.305-1	130.918-8	MARLEIDE DE FRANCA MELO	90	DE 23/03/1998 à 23/03/2003
SES	7.010.202-3	89.090-1	PAULINO BRAGA FILHO	270	DE 01/03/1985 à 01/03/2000
SEDH	7.010.234-1	76.576-8	TELMA DA SILVA RAMOS	90	DE 01/06/1997 à 01/06/2002


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

PORTARIA GP.Nº 002/2007

Dispõe sobre horários de funcionamento e de atendimento ao público em geral, no âmbito da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 27.969, de 04 de janeiro de 2007,

R E S O L V E,

Art. 1º - Estabelecer o horário de expediente e de atendimento ao público em geral, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, de 2ª a 6ª feira, das 12h00 às 18h00 horas.

Art. 2º - O Diretor Presidente da AESA poderá convocar, levando em consideração as especificidades das atividades desenvolvidas pelo ocupante de cargo comissionado, durante os dias em que forem necessários, para trabalho em horário diferenciado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2007.



Raipundo Sérgio Santos Góis
Diretor Presidente

Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**Resolução 309**

João Pessoa, 28 de dezembro de 2006.

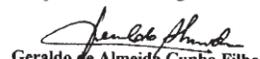
O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a PT/MS nº 2261 de 22 de setembro de 2006 que institui o PROGESUS – Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS;
- Considerando ter o município de Campina Grande cumprido com os requisitos contidos no art. 4º, item I, II, III e IV da referida portaria;
- Considerando a apresentação e discussão do Projeto à plenária da CIB-E/PB em reunião extraordinária do dia 27/12/2006.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de Campina Grande/PB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB-E/PB

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE**Resolução Nº 310**

João Pessoa, 28 de dezembro de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso de suas atribuições e,

- Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde – SES/PB;
- Considerando a necessidade de ampliar a assistência em saúde mental no município de Caaporã/PB.
- Considerando a pactuação estabelecida na 44ª reunião extraordinária desta Comissão Bipartite no dia 27 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I para o município de Caaporã.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Resolução Nº 311

João Pessoa, 28 de dezembro de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso de suas atribuições e,

- Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde – SES/PB;
- Considerando a necessidade de ampliar a assistência em saúde mental no município de Belém/PB.
- Considerando a pactuação estabelecida na 44ª reunião extraordinária desta Comissão Bipartite no dia 27 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I para o município de Belém.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Resolução Nº 312

João Pessoa, 28 de dezembro de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso de suas atribuições e,

- Considerando o parecer favorável da Coordenação de Saúde – SES/PB;
- Considerando a necessidade de promover a atenção integral à Saúde do Trabalhador no Estado da Paraíba;
- Considerando a necessidade de implantar os Centros de Referência Regionais, os municípios Sentinela e Unidades Sentinela nos níveis de assistência básica, média e alta complexidade.

- Considerando a pactuação estabelecida na 44ª reunião extraordinária desta Comissão Bipartite no dia 27 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Saúde do Trabalhador para o Estado da Paraíba – exercício 2007/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Resolução Nº 313

João Pessoa, 28 de dezembro de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso de suas atribuições e,

- Considerando o cumprimento da Portaria nº 2.437 de 7 de dezembro de 2005, do Ministério da Saúde, que cria a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST;
- Considerando a necessidade de Implantação de um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CRST – Regional, na 3ª Macro-Região da Paraíba, no município de Patos;
- Considerando a pactuação estabelecida na 44ª reunião extraordinária desta Comissão Bipartite no dia 27 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para implantação de um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CRST/Regional, na 3ª Macro-Região de Saúde da Paraíba, no município de Patos.

Art. 2º - O Projeto de Implantação do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador, no município de Patos – CRST/Regional, integrará a RENAST – Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Resolução Nº 314

João Pessoa, 28 de dezembro de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso de suas atribuições e,

- Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde – SES/PB;
- Considerando a necessidade de ampliar a assistência em saúde mental no município de Cajazeiras.
- Considerando a pactuação estabelecida na 44ª reunião extraordinária desta Comissão Bipartite no dia 27 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reclassificação do serviço, CAPS I, para CAPS II no município de Cajazeiras.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Resolução Nº 315

João Pessoa, 28 de dezembro de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso de suas atribuições e,

- Considerando o parecer favorável do Núcleo de Saúde Mental da Coordenação de Saúde – SES/PB;
- Considerando o aumento gradativo de demanda e da necessidade urgente de uma oferta ampliada na assistência aos portadores de transtornos mentais no município de Esperança;
- Considerando a pactuação estabelecida na 44ª reunião extraordinária desta Comissão Bipartite no dia 27 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reclassificação do serviço, CAPS I, para CAPS II no município de Esperança.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Resolução Nº 317

João Pessoa, 28 de dezembro de 2006.

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso de suas atribuições e,

- Considerando o disposto na Portaria nº 599/GM de 23 de março de 2006, que define a implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratório de Prótese Dentárias (LRPDs) e estabelece critérios, normas e requisitos para o seu credenciamento
- Considerando o parecer favorável do Núcleo de Odontologia da Coordenação de Saúde – SES/PB;
- Considerando a pactuação estabelecida na 44ª reunião extraordinária desta Comissão Bipartite no dia 27 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação de um Laboratório de Prótese Dentária para o município de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Resolução nº 318

João Pessoa, 03 de janeiro de 2007

O Presidente da Comissão Intergestora Bipartite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

- Considerando a Portaria nº 648 de 28 de março de 2006, que aprova a Política nacional da Atenção Básica, no Capítulo II, Item V;
- Considerando a Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006, que define os Conteúdos Mínimos do Curso Introdutório para os profissionais do Estado da Saúde e
- Considerando a responsabilidade da Secretaria do Estado da Saúde em definir a metodologia dentro da proposta da Educação Permanente para o Curso Introdutório, e baseado no produto nas Oficinas Macrorregionais que teve como objetivo levantar as necessidades de capacitação das equipes da família no Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que o Introdutório da Estratégia Saúde da Família seja a primeira etapa da Educação Permanente para Atenção Básica, na qualificação, cabendo a Secretaria de Estado da Saúde a responsabilidade nos municípios menores de 100 mil habitantes e, das Secretarias Municipais nos municípios maiores de 100 mil habitantes, que poderá realizar parceria com a SES-PB;

Parágrafo I - O Curso Introdutório terá a carga horária de 40 horas semanais visando a atualização e 80 horas para capacitação dos profissionais do Estado da Família;

Parágrafo II - O material instrucional do Curso Introdutório oferecido pela SES-PB, terá como referência a Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006, acrescido da proposta definida pelos profissionais nas referidas Oficinas Macrorregionais

Art. 2º - Os produtos do processo de capacitação introdutória serão acompanhadas pela equipe de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica da SES-PB

Parágrafo Único - O Curso Introdutório e/ou cursos de educação permanente das equipes poderá se dar, em parceria entre a SES e órgãos formadores (Escolas de Saúde e Universidades)

Art. 3º - Os recursos financeiros para a realização dos Cursos Introdutório e dos Cursos para Educação Permanente das equipes proverão das três esferas de gestão, a serem pactuados no momento da realização;

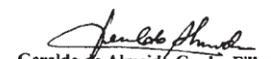
Art. 4º - Os cursos serão executados de forma descentralizadas por Região de Saúde

Parágrafo I - Os municípios com menos de três equipes do saúde da família deverão realizar o curso introdutório em conjunto com outros municípios do mesmo porte;

Parágrafo II - A identificação dos facilitadores se dará na esfera municipal e os tutores na esfera estadual e/ou órgãos formadores do Estado da Paraíba;

Parágrafo III - O conteúdo das Áreas Temáticas do Curso Introdutório ficará sob a responsabilidade dos setores afins da SES-PB;

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando a Resolução da CIB-PB Nº 50/01.



Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº001**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12219/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **CICERO JUVINO COSTA**, beneficiário da ex-servidora falecida **LUZIA DE SOUSA COSTA**, matrícula nº 611.306-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº002**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12163/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ZELIA MARIA DA CRUZ PONTES**, beneficiária do ex-servidor falecido **INÁCIO PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 433.106-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº003**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12380/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SUZETE KÁTIA DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ROMILDO MARINHO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 92.052-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de dezembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº004

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12142/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARINA JOANA DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO CAMILO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 53.432-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº005

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12254/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **OSCAR MENDONÇA DE ARAÚJO**, beneficiário da ex-servidora falecida **JOSEFA PINHEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 40.352-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº006

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12376/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO CARMO HENRIQUES CORDEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **OSCAR CORDEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 83.546-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de dezembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº007

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11540/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **BRAULIO TERCEIRO DALBUQUERQUE CHAVES**, beneficiário do ex-servidor falecido **BRAULIO DALBUQUERQUE CHAVES**, matrícula nº 59.477-6, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de janeiro de 2007 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº008

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12354/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **AMÁLIA GOMES DANTAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO DANTAS DE ALMEIDA**, matrícula nº 438.756-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de dezembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº009

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12205/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **FRANCISCA DE ASSIS MEDEIROS DE FARIAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **IVALDO AGRA DE FARIAS**, matrícula nº 1.669-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº010

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11726/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **DELMIRO FAUSTO DE MELO NETO**, matrícula nº 76.816-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de janeiro de 2007 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº011 T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6008/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANGÉLICA MEDEIROS DE ANDRADE**, beneficiária da ex-servidora falecida **CICERA PEDROSA MEDEIROS DE ANDRADE**, matrícula nº 115.508-3, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de novembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº012 T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12164/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOSILENE MARTINS DA SILVA e GERLANE SOUSA SILVA**, beneficiárias do ex-servidor falecido **GEOVÁ OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 502.391-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de janeiro de 2007 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº013 T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11320/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA ISABELLE MUNIZ SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLAUDECI DE ANDRADE MUNIZ**, matrícula nº 18.021-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de outubro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº014 T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 5675/02 - IPEP**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **CLÁUDIA FERNANDA MUNIZ SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLAUDECI DE ANDRADE MUNIZ**, matrícula nº 18.021-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de novembro de 2002 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº015

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12213/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA GLADYS DE CARVALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **PLINIO RAMALHO NETO**, matrícula nº 41.213-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de dezembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº016 T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12213/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **PLINIO CARVALHO RAMALHO**, beneficiário do ex-servidor falecido **PLINIO RAMALHO NETO**, matrícula nº 41.213-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de dezembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº017

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12212/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA GLADYS DE CARVALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **PLINIO RAMALHO NETO**, matrícula nº 92.047-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de dezembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº018 T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12212/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **PLINIO CARVALHO RAMALHO**, beneficiário do ex-servidor falecido **PLINIO RAMALHO NETO**, matrícula nº 92.047-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de dezembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº019

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12195/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ADALGISA DE SALES FREITAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARCOS FERNANDES DE FREITAS**, matrícula nº 76.253-9, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº020 T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11321/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA NETO**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ ALVES DA SILVA**, matrícula nº 9044-1/DER, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de janeiro de 2007 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº021

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10694/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SÔNIA MARIA TINÔCO DE MEDEIROS**, beneficiária do ex-servidor falecido **RICARDO EDUARDO LINS BATISTA**, matrícula nº 70.311-7, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de janeiro de 2007 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº022

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12409/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA MARINHO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ LAURENTINO DA SILVA**, matrícula nº 750.355-5-SUPLAN, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de dezembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº023

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12379/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ADAUTA GONÇALVES DE ARRUDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL GONÇALVES DE ARRUDA**, matrícula nº 1435-4-DER, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de dezembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº024

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8001/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA AMÉRICO**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO AMÉRICO**, matrícula nº 82.091-1, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de maio de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº025

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11982/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LÚCIA DE FÁTIMA RAMOS DE QUEIROZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ BATISTA CAVALCANTI**, matrícula nº 5808-4/DER, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº026 T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11982/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **DANIEL DE QUEIROZ CAVALCANTI**,

beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ BATISTA CAVALCANTI**, matrícula nº 5808-4/DER, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº028

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12431/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **HELENA AGOSTINHO MIRANDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula nº 64.899-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de dezembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº029

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12456/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEBASTIANA DE SOUZA LIMA QUEIROZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ EVANDRO DE QUEIROZ**, matrícula nº 145.178-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº030 T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12456/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **VINICIUS QUEIROZ DE SOUZA**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ EVANDRO DE QUEIROZ**, matrícula nº 145.178-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº031

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12424/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA CLAUDIA CANUTO DIAS CLASSE**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSUÉ DIAS CLASSE**, matrícula nº 520.113-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº032 T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12424/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JONATHAN EMANUEL DIAS CLASSE**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSUÉ DIAS CLASSE**, matrícula nº 520.113-6, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº033

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12430/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LENITA FERREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO ELIAS DA SILVA**, matrícula nº 5366-0-DER, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de dezembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº034

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12298/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSEFA CÁSSIA DE SOUZA MARCONE**, beneficiária do ex-servidor falecido **GARIBALDI PESSOA DA COSTA**, matrícula nº 33.381-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de dezembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº035

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12476/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DA PENHA ALVES DE ATAIDE**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ RODRIGUES DE ATAIDE**, matrícula nº 426.911-0,

com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de dezembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº036**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12444/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DA PENHA DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDSON MENDES DE SOUSA**, matrícula nº 517.957-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de dezembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº037 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12444/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **SAMARA MEYSE MENDES DE SOUSA e SAMUEL MENDES DE SOUSA**, beneficiários do ex-servidor falecido **EDSON MENDES DE SOUSA**, matrícula nº 517.957-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de dezembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº038**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12464/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DE LOURDES RAMALHO DE MORAIS SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO DOMINGOS DA SILVA**, matrícula nº 50.163-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de dezembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº039**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12443/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JUDITE XAVIER VAZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO FERREIRA VAZ**, matrícula nº 39.469-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº040 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12446/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **THAIS DUARTE ONO e RENNAN HIDEO DUARTE ONO**, beneficiários da ex-servidora falecida **GLIZELIA COELHO DUARTE**, matrícula nº 95.278-8, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº041**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12438/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 2221-7-DER, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de dezembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº042**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11877/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUCIO EDUARDO DAS NEVES SILVA MEIRELES**, beneficiário da ex-servidora falecida **NIOMAR HELENA DA SILVA MEIRELES**, matrícula nº 35.060-5, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de novembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº043**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11875/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUCIO EDUARDO DAS NEVES SILVA MEIRELES**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ ANTONIO MEIRELES**, matrícula nº 52.347-6, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de novembro de 2006 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 02 janeiro de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº568 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11849/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MATEUS MARQUES DE ANDRADE e MARIANA MARQUES DE ANDRADE**, beneficiários do ex-servidor falecido **JOSÉ GUTEMBERG DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 500.001-7, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de novembro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2006

Publicado em 19/12/2006
Republicado por incorreção.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0029**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2595/03-IPEP**,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor **ERNANI DO AMARAL GONÇALVES**, Médico, matrícula nº 612.238-8, lotado no Instituto de Previdência do Estado da Paraíba - IPEP, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com as vantagens do art. 160, I, do art. 197, XV e do art. 210, todos da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2005

Publicado no D.O.E em 13/01/2005
Republicado em virtude de revisão

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 780**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 6377-05**,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARILENE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, Professora, matrícula nº 61.736-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e 154 da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 07 de agosto de 2006

Publicado no D.O.E em 11/08/2006
Republicado em virtude de revisão


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da **PBPREV**

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 1/PGE

João Pessoa, 02 de janeiro de 2007.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE nomear **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 77.756-1, **WLADIMIR ROMANIUC NETO**, matrícula nº 156.367-0, Procuradores do Estado, **MARCO ANTONIO GOUVÊA DE MORAES**, matrícula nº 147.720-0, Assessor Especial e **JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO**, matrícula nº 156.175-8, Secretário, para, sob a presidência do primeiro, apurar possível prática de infração funcional, **capitulada no art. 106, VII, c/c o art. 107, XI**, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, imputada ao servidor **NIVALDO MACEDO DA COSTA**, matrícula nº 152.235-3, **Assessor Especial**,

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 4/PGE

João Pessoa, 11 de janeiro de 2007

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **01 de fevereiro a 02 de março de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao servidor **ITAMAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 78.054-5, Motorista, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2004/2005**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 5/PGE

João Pessoa, 11 de janeiro de 2007

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **01 de fevereiro a 02 de março de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** à servidora **CELINA LOPES PINTO**, matrícula nº 88.681-5, Técnico de Nível Superior, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2004/2005**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 6/PGE

João Pessoa, 11 de janeiro de 2007

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **01 de fevereiro a 02 de março de 2007, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** à servidora TERESA CRISTINA PONTES DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 60.718-5, Administrador, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2005/2006**.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

A Procuradora Geral Adjunta do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o *artigo 138*, da Constituição do Estado, c/c o *artigo 8º e seguintes* da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o *artigo 23* do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** os **Pareceres Jurídicos abaixo discriminados:**

Parecer nº	Solicitante	Assunto	Situação
PGE/56/2006	Antonio de Albuquerque Chaves	Retirada da lista dos Devedores inscritos em Dívida Ativa.	Deferimento
PGE/81/2006	Paulo César Soares de França	Retirada da lista dos Devedores inscritos em Dívida Ativa.	Deferimento
PGE/96/2006	Rafael Bernardino dos Santos	Retirada da lista dos Devedores inscritos em Dívida Ativa.	Deferimento
PGE/97/2006	Rafael Bernardino dos Santos	Retirada da lista dos Devedores inscritos em Dívida Ativa.	Deferimento
PGE/01/2007	Jose Augusto do Nascimento	Exclusão do Pólo Passivo de Execução Fiscal	Deferimento
PGE/02/2007	Ademário Tavares de Almeida	Retirada da lista dos Devedores inscritos em Dívida Ativa.	Deferimento

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 10 de janeiro de 2007.


Mônica Nobrega Figueiredo
PROCURADORA GERAL DO ESTADO ADJUNTA